

AO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

O magistrado, a fim de alterar a classificação da empresa para categoria D, considerando que esta preenche os requisitos para tal, devido ao período de recuperação judicial em que se encontra, emitiu ofício a Receita Federal.

O Ministério da Fazenda, retornou informando que a competência para atender à solicitação é da própria PGFN, além de demandar esclarecimentos sobre o pleito.

Pois bem.

O principal impasse para a homologação do plano de recuperação judicial, é a dificuldade em efetivar o parcelamento junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A classificação atual da empresa, qual seja, categoria A, não condiz com a sua realidade, visto que esta compreende empresas com alta capacidade de pagamento, oferecendo desconto de 30% sobre juros, multa e encargos legais. A categoria D, por sua vez, engloba empresas em recuperação judicial, portanto, concede 100% de desconto nos juros, multa e encargos legais.

Em razão da diferença entre as condições de pagamento supras ser considerável, a segunda opção viabilizaria a consumação do parcelamento junto à PGFN.

Ante o exposto, a recuperanda requer seja o ofício remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da manifestação do evento 303, bem como sejam acostadas as cópias dos eventos 301 e 309, conforme requerido.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 25 de abril de 2024.

Thiago Crippa Rey

OAB/RS 60.691

Adriana Dusik Angelo

OAB/RS 88.210

Rubia Daiana Gress

OAB/RS 96.146

Nathália Marques Berlitz

OAB/RS 94.947

Pedro Fernandes da Silva

Estagiário